



GesLoures, E.M.
Quadro Normativo (Anexo VII)
Área Desportiva
Época 2024/2025

Artigo 1.º

Regime Especial de Frequência

1. O acesso às classes de pré-treino e treino constitui um benefício acrescido proporcionado aos atletas das aulas de natação, que se traduz no aumento do tempo de aulas e no acompanhamento técnico-pedagógico específico, não conferindo aos seus alunos nenhum direito especial.
2. É aplicável aos alunos das classes de pré-treino e treino o valor fixo de mensalidade de 40.00€ (quarenta euros), independentemente do número de aulas frequentadas e da respetiva duração.
 - 2.1 Aos atletas federados é aplicada uma sobretaxa mensal de 10,00€, com exceção dos atletas da categoria de cadetes.
 - 2.2 A referida sobretaxa é devida de outubro a julho de cada época desportiva, e sobre esta não incide qualquer desconto.
3. Não é aplicável às classes de pré-treino e treino as disposições gerais sobre suspensão das aulas, podendo a realização das mesmas ser livremente suspensa por decisão do professor responsável, desde que seja garantida aos alunos uma prática anual da natação de 78 horas/época (52 semanas x 1.30 horas).
4. Para os atletas que frequentam as aulas de pré treino e treino, o pagamento da mensalidade é devido durante 12 meses, independentemente dos meses de prática, a partir do momento que esteja garantida a frequência de 78 horas de horas/época.
5. De acordo com o escalão os treinos decorrem em equipamentos pré-determinados, pelo que os horários e locais de realização dos treinos é adequado ao escalão do atleta.
6. Os locais de realização das aulas das classes de treino, poderão decorrer em piscinas diferentes de forma pontual ou permanente, não conferindo aos atletas qualquer direito no respeitante a transporte entre piscinas.

Artigo 2.º

Filiações na Federação Portuguesa de Natação

1. A filiação na Federação Portuguesa de Natação (F.P.N.) de atletas das aulas de natação da GesLoures é da competência da Administração, sendo realizada segundo critérios propostos pela Equipa Técnica e constantes do presente anexo.
2. O custo das taxas de filiação na F.P.N. e do seguro desportivo constituem encargo da GesLoures.
3. O custo do exame médico-desportivo base constitui igualmente encargo da GesLoures.
4. O custo de quaisquer exames complementares de diagnóstico requeridos pelo médico responsável pelos exames médico-desportivos não será suportado pela GesLoures.



Artigo 3.º

CrITÉRIOS de Filiação na Federação Portuguesa de Nataço

1. A filiaço é proposta e decidida:

- a) Na nataço pura, com base na tabela de tempos de admisso aos campeonatos (TAC) publicados anualmente pela F.P.N. e A.N.L. e na qualidade tcnica demonstrada na avaliaço tcnica do nvel 4;
- b) Na nataço sincronizada, com base na tabela do programa de nveis publicado anualmente pela F.P.N. e na qualidade tcnica das atletas, cuja avaliaço integra a proposta do/a treinador/a responsvel pela equipa absoluta;
- c) Na nataço adaptada, com base na qualidade tcnica dos atletas, cuja avaliaço integra a proposta do/a treinador/a responsvel pela equipa absoluta.

2. Renem condiçes tcnicas para serem filiados os atletas das Escolas de Nataço da GesLoures que sejam assduos, manifestem empenhamento continuado e disciplina de treino e que:

a) Na Nataço Pura:

- (i) Cadetes – Mediante proposta do treinador responsvel que certifique avaliaço positiva no cumprimento das componentes crticas do pr-treino;
- (ii) Outras categorias - Mediante proposta do treinador responsvel que certifique avaliaço positiva no cumprimento das componentes crticas da categoria a realizaço de uma prova de 100m e de uma de 200m em competiço interna da GesLoures nas quais obtenham resultados com um desvio mximo igual ou inferior a 5% na prova de 100m e a 3% na prova de 200m, em relaço aos mnimos de acesso aos campeonatos regionais de piscina curta de inverno.

b) Na Nataço Sincronizada, satisfaçam os seguintes crterios:

- (i) Infantis - avaliaço positiva na prova de Nveis do 1.º Nvel;
- (ii) Juvenis - avaliaço positiva na prova de Nveis do 2.º Nvel;
- (iii) Juniores - avaliaço positiva na prova de Nveis, do 3.º Nvel;
- (iv) Seniores - avaliaço positiva na prova de Nveis, do 4.º Nvel.

c) Na Nataço Adaptada, sejam propostos ao Chefe do Departamento Tcnico e da Atividade Fsica atravs de relatrio produzido pelo treinador responsvel pela equipa absoluta.

Artigo 4.º

Equipamentos

1. Aos atletas federados, e de acordo com a sua categoria, a GesLoures disponibiliza equipamento, nos seguintes conjuntos:

- a) Atletas - Cadetes (1 T-shirt, 1 Calço): 5% sobre o PVP
- b) Atletas - Infantis (2 T-shirts, Calço, Fato Treino): 5% sobre o PVP
- f) Atletas – Juvenis, Juniores e Seniores (3 T-shirts, Calço, Fato Treino e Sweater): 5% sobre o PVP

Podendo cada atleta adquirir com o respetivo desconto o nmero de peçs de equipamento indicadas em cada conjunto.

2. A GesLoures fornece no incio de cada poca, uma touca premium a cada atleta, sendo obrigaço dos atletas utilizarem a touca da GesLoures em todas as competiçes.

3. A conservaço do equipamento  da responsabilidade dos atletas, devendo o mesmo ser mantido em bom estado.



4. É dever dos atletas apresentarem-se devidamente equipados em todas as provas para que forem convocados, de acordo com as indicações do treinador.

5. Os atletas federados beneficiam de uma redução de 20% sobre os preços de venda em vigor na aquisição de equipamentos desportivos não personalizados não referidos no número 1, com exceção de toucas.

Artigo 5.º

Tratamentos

Os atletas federados beneficiam de um desconto 20% sobre os preços de venda ao público (não cliente), em vigor na utilização de serviços de fisioterapia.

Artigo 6.º

Início dos Benefícios Adquiridos

1. A decisão de redução ou isenção de mensalidades de alunos das aulas de natação é da competência da Administração, sob proposta da Equipa Técnica.

2. A redução ou isenção de pagamento será realizada de acordo com os critérios indicados nas alíneas a) b) e c):

a) Natação Pura e Águas Abertas:

(i) Redução para atletas classificados em 2.º ou 3.º lugar em prova individual nos campeonatos zonais de juvenis, e para atletas participantes em prova individual de nacional de clubes – 10%;

(ii) Redução para atletas que participem em prova individual de campeonato nacional – 10%;

(iii) Redução para atletas classificados em 1.º lugar em prova individual nos campeonatos zonais de juvenis ou que sejam chamados a uma seleção regional de juvenis, juniores, seniores ou absolutos – 25%;

(iv) Redução para atletas juvenis, juniores e seniores classificados em 2.º ou 3.º lugar em prova individual de campeonato nacional – 60%;

(v) Redução para atletas juvenis, juniores e seniores classificados em 1.º lugar em prova individual de campeonato nacional e/ou selecionados para seleções nacionais – 100%.

b) Natação sincronizada:

(i) Redução para atletas juvenis, juniores e seniores classificados em 2.º ou 3.º lugar em solo, dueto, equipa de categoria nos campeonatos nacionais – 10%;

(ii) Redução para atletas juvenis, juniores e seniores classificados em 1.º lugar em solo, dueto ou equipa de categoria nos campeonatos nacionais – 20%;

(iii) Redução para atletas juvenis, juniores e seniores classificados em 2.º ou 3.º lugar em solo, dueto, equipa de categoria nos campeonatos nacionais, em três campeonatos consecutivos – 30%;

(iv) Redução para atletas juvenis, juniores e seniores classificados em 1.º lugar em solo, dueto, ou equipa de categoria nos campeonatos nacionais, em três campeonatos consecutivos, 100%.

(v) Todas as reduções anteriormente referidas só têm lugar quando o número de atletas (solos) ou equipas (duetos) em competição for igual ou superior a cinco excluindo todos os da Gesloures, no caso das equipas esse número passa para quatro excluindo todos os da Gesloures.

(vi) Redução para atletas selecionados para seleções nacionais – 100%.

c) Natação Adaptada:

(i) Redução para atletas classificados em 1.º lugar em prova individual de campeonato nacional em que o número de atletas da mesma classe à partida seja igual ou superior a 5, incluindo o atleta da GesLoures – 20%;



- (ii) Redução para atletas classificados em 1.º lugar em prova individual de campeonato nacional em que o número de atletas da mesma classe à partida seja igual ou superior a 5, incluindo o atleta da GesLoures, em três campeonatos consecutivos e/ou selecionados para seleções nacionais – 100%.
3. A redução de pagamento nas mensalidades não é cumulativa, sendo atribuído ao atleta a redução de maior valor a que tenha direito.
4. As alterações dos valores devidos concretizam-se nos dias 01 de maio e 01 de setembro, tendo por referência os factos ocorridos até cada uma daquelas datas, respetivamente na época e na época anterior.
5. É da responsabilidade do treinador principal de cada uma das modalidades fazer chegar ao coordenador geral do treino, a informação dos atletas que estão em condições de usufruir de uma alteração do desconto da sua mensalidade, esta informação, devidamente fundamentada, deve chegar até ao fim do mês de abril para as alterações do mês de maio, e até ao fim do mês de agosto, para as alterações do mês de setembro.

Artigo 7.º

Caducidade dos Benefícios Adquiridos

1. O benefício de redução ou isenção de mensalidades tem a validade de doze meses, caducando automaticamente no final do período, e podendo caducar antecipadamente se o atleta não cumprir o número de treinos estipulados, não se aplicar durante os treinos no cumprimento das tarefas definidas pelo treinador, ou se assumir comportamentos incorretos ou de indisciplina.
2. Em exceção ao disposto no número anterior, a vigência das reduções obtidas por participação em campeonato da Europa ou do Mundo pode ser aumentada até 24 meses e a vigência das reduções obtidas por participação nos Jogos Olímpicos ou Paralímpicos pode ser aumentada até 48 meses, e as restantes reduções podem ser prorrogadas até metade do seu período inicial quando motivos ponderosos, designadamente lesão, o fundamentem.

Artigo 8.º

Classe de Masters

1. Aos nadadores da categoria de masters aplicam-se as seguintes disposições específicas:
- a) As mensalidades devidas pela modalidade de frequência escolhida são as constantes da tabela geral de preços, não beneficiando das reduções previstas neste anexo e sem prejuízo da aplicação das reduções vigentes para a generalidade dos alunos;
 - b) A filiação na Federação Portuguesa de Natação constitui decisão da GesLoures tomada caso a caso, e implica o pagamento pelo aluno de 20€ (IVA incluído), por ocasião da inscrição e no início de cada época desportiva, que se destina a compartilhar o custo da filiação e exclusivamente da inscrição em provas do campeonato nacional de verão que ocorra em cada época;
 - c) Todas as restantes despesas decorrentes da prática desportiva (exames médico-desportivos e outros, deslocações, alojamento, equipamento, etc.) são suportadas diretamente pelos nadadores.
2. Os nadadores beneficiam, no que respeita a equipamentos, do previsto no artigo 4.º, nos termos ali previstos.



Artigo 9.º

Disposições Finais

1. É competência da Área Desportiva elaborar e enviar à Administração as atualizações das listas dos alunos que estejam nas situações previstas nos artigos 3.º e 6.º. (filiação na F.P.N. e redução de mensalidades), sendo que, quando estiver em causa a redução de mensalidades, deverá ser indicado qual o mês de início do benefício e o mês em que o mesmo caduca.

Artigo 10.º

Informação

1. Constitui dever dos professores respetivos, informar os alunos, antes da integração em qualquer aula de pré-treino ou treino, da existência do presente anexo.

2. A integração do aluno em aula de pré-treino ou treino, bem como a filiação na F.P.N. implica o conhecimento pelo aluno, deste anexo e o compromisso do cumprimento de todas as normas que o integram.

Artigo 11.º

Regulamento Geral de Proteção de Dados

1. Com o objetivo de instruir a ficha individual de cada atleta, a GesLoures requer aos mesmos, o fornecimento dos seguintes dados pessoais: nome completo, idade, número de cartão de cidadão e número de contribuinte.

2. Estes dados pessoais serão tratados pela GesLoures, sendo garantida a utilização única e exclusivamente para a inscrição dos atletas, ficando a mesma responsável pela sua confidencialidade e manutenção durante a execução da prestação de serviços, sendo os mesmos após a cessação dos vínculos eliminados dos registos internos da GesLoures.

3. Os atletas ou encarregados de educação no caso de serem menores, deverão declarar expressamente que antes da assinatura do contrato de prestação de serviços foram informados pela GesLoures do seu direito de oposição à recolha e processamento de dados, bem como, das formas de correção, verificação e/ou eliminação dos mesmos que se encontram à sua disposição.

Artigo 12.º

Preçário

1. Os valores da inscrição e das mensalidades encontram-se sob consulta no preçário da Época Desportiva 2024/2025.